

## **A Nova Federação**

### **Dívida gerando dívida e devastando o mercado interno**

O caso do Rio Grande do Sul é exemplar.

A cada década, os governantes do Estado anunciam um plano para fazer um ajuste fiscal e colocar a economia gaúcha nos trilhos.

Em 1998, quando atravessávamos uma crise por conta de medidas econômicas adotadas pela União, foi o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal onde aceitamos a vinda de missões técnicas anuais do Ministério da Fazenda, que impõem e cobram metas, entre elas, a da limitação dos investimentos.

Este programa impôs a transferência para a União da dívida fundada do Estado, que havia gerado, de 1991 a 1997, um serviço médio da dívida na ordem de 8,01% da receita líquida real, em troca de um único empréstimo com a União, que acabou gerando um serviço médio da dívida, de 1998 a 2015, de 16,7% desta receita.

A preço de dezembro de 2017, tomamos emprestados R\$ 32,6 bi, pagamos R\$ 42,2 bi e ainda estávamos devendo R\$ 58,6 bi, decorrente de elevados índice de correção e de taxa de juros, que, de 1999 a 2017, variaram 1.379%, diante de uma inflação de 237%.

Este contrato solapou a nossa autonomia, praticou o ilegal anatocismo, não previu a obrigatória cláusula de equilíbrio econômico-financeiro, transformou aquelas medidas econômicas em lucrativa operação financeira e ofendeu vários princípios constitucionais.

No final de 2017, aditivos a este contrato convalidaram estes valores, extinguiram o limite de comprometimento da receita para o pagamento das prestações, ampliaram o prazo por mais 20 anos – perfazendo um total de 50 anos - e adotaram novos índice de correção e taxa de juros, que, apesar de menores, continuarão sendo impagáveis.

Em 2008, foi o Programa de Sustentabilidade Fiscal para o Desenvolvimento que, com o aval da União, contratou com o Banco Mundial empréstimo de de US\$ 1,1 bi - com o dólar médio cotado a R\$ 1,80 - comprometendo-nos a pagar parte do contrato de 1998 e a submeter as políticas públicas estaduais a este banco.

Este contrato prevê alterações aprovadas por duas pessoas, proibição de contencioso judicial - tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos -, um comitê arbitral formado por três pessoas, variação cambial, juros flutuantes mensais e extensa gama de custos administrativos e financeiros.

E agora, em 2018, por meio do Plano de Recuperação, estamos solicitando a adesão ao Regime de Recuperação Fiscal que prevê um Conselho de Supervisão formado por três pessoas com amplos poderes, meta de apenas estabilizar a dívida, limitação de crescimento de despesas obrigatórias e privatização de estatais para quitar prestações que deixarão de ser pagas durante os três primeiros anos do regime.

Este plano permite que o Estado não pague outros dezesseis empréstimos avalizados pela União, que honrará o calote gaúcho cobrando-o após três anos.

E também, apesar do limite da lei de responsabilidade fiscal, tome novos empréstimos, entre eles os destinados a programa de demissão voluntária, à auditoria da folha de pagamento, ao financiamento de leilões para o pagamento pelo menor preço de débitos não pagos, à antecipação do recebimento da dívida ativa e à antecipação dos valores da privatização das estatais, a um custo financeiro de aproximadamente R\$ 500 mi (20% do total do negócio), apesar da previsão de serem vendidas em, no máximo, sete meses.

Para a antecipar valores da dívida ativa serão estruturadas operações de lançamento de debêntures, que têm elevados custos financeiros e

administrativos e que serão administradas por dois fundos especiais a serem geridos por pessoas de confiança dos governantes.

É preciso ressaltar que os valores pagos à União por conta destes empréstimos são destinados integralmente para o abatimento do estoque da dívida pública federal (DPF).

A propósito, os valores que o tesouro nacional recebe a título de participações e dividendos pelas entidades integrantes da administração pública federal indireta também são destinados ao pagamento da DPF.

Mesmo assim, no período de dezembro de 1999 a dezembro de 2017, este estoque passou de 3,4 para 7,2 vezes a receita corrente líquida anual da União.

Os programados desajustes fiscais dos Estados estão provocando a instalação de uma nova federação, onde estes entes se transformam em meras superintendências do ente União.

A drenagem destes recursos para o sistema da dívida se converte em um mecanismo de usurpação de renda da sociedade e o conseqüente enfraquecimento do mercado interno gerando perdas de arrecadação tributária, inviabilizando o próprio pagamento de todas estas dívidas.

Indubitavelmente, o estamento burocrático que manda no Brasil é o responsável pelas atuais anomias governamentais, que produzem lastimável indigência, inópia, até.

João Pedro Casarotto,  
Auditor-Fiscal do RS, aposentado.  
Porto Alegre/RS, 02out2018.